



ESTADO DO CEARÁ


Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS (À GASOLINA E A DIESEL), DE DIVERSAS MARCAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **10 de fevereiro de 2023**. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, localizado na Rua Cônego Climério Chaves, nº 307, bairro Centro, em São João do Jaguaribe-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico:

licitacao@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br

São João do Jaguaribe-Ce, 07 de fevereiro de 2023.


José Carlos Chaves Monteiro
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS (À GASOLINA E A DIESEL), DE DIVERSAS MARCAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva em veículos movidos a Diesel e a Gasolina sendo estes de diversas marcas, junto às Unidades Administrativas, abaixo especificadas, do Município de São João do Jaguaribe, a saber:

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Infraestrutura
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados compreendem: Lanternagem, Solda, Funilaria, Pintura, Mecânica Geral, Recondicionamento de Motores, Sistema de Freios, Sistema Elétrico e Eletrônico, Suspensão, Sistema de Ar Condicionado, Sistema Hidráulico, Injeção Eletrônica, Combustão, Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas, Serviços de Cambagem, Adiantamento de Rodas, Serviços de Reboque, Capotaria, Tapeçaria, Vidraçaria e Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos de Fábrica para Reposição.

03. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS INCLUSOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS:

GABINETE DO PREFEITO

TOMB	ESPECIFICAÇÃO/VEICULO – MONTADORA	PLACAS	ANO	RENAVAN/ CHASSI	PROPRIETARIO	SECRETARIA	COMBUSTIVEL
3359	MOTO CG 125 FAN KS	NVF – 3289	2010/11	00276688988	OFICIAL	GABINETE	3359
3641	MOTO CG 125 FAN KS	OCO - 8659	2011	00390186635	OFICIAL	GABINETE	3641

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TOMB	ESPECIFICAÇÃO/VEICULO – MONTADORA	PLACAS	ANO	RENAVAN/ CHASSI	PROPRIETARIO	SECRETARIA	COMBUSTIVEL
	FIAT UNO VIVACE	PMQ-0617			LOCADO	EDUCAÇÃO	FLEX
3360	PAS / ÔNIBUS / VW/15.190 EOD E. HD ORE	NVF – 3929	2010	9532882W1AR056068	OFICIAL	EDUCAÇÃO	DIESEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB

TOMB	ESPECIFICAÇÃO/VEICULO – MONTADORA	PLACAS	ANO	RENAVAN/ CHASSI	PROPRIETARIO	SECRETARIA	COMBUSTIVEL
4572	PAS/MICROÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI M	HXV – 2467	2006	9BWB932P36R614500	OFICIAL	EDUCAÇÃO	DIESEL
3137	PAS / ÔNIBUS/IVECO/CITYCLASS 70C16	NUS – 8023	2010	93ZL68B01A8411811	OFICIAL	EDUCAÇÃO	DIESEL

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

TOMB	ESPECIFICAÇÃO/VEICULO - MONTADORA	PLACAS	ANO	RENAVAN/ CHASSI	PROPRIETARIO	SECRETARIA	COMBUSTIVEL
147521	MOTO YAMAHA YBR	HXM - 7931	2001/02	00777695820	DOAÇÃO	SAÚDE	GASOLINA
3254	MOTO NXR 150 BROSS ES	HYD - 6412	2006/07	00916259315	OFICIAL	SAÚDE	GASOLINA
5561	MOTO 160 START	PNW - 2912	2019/19	01184551666	OFICIAL	SAÚDE	GASOLINA
5562	MOTO 160 START	PNW - 3252	2019/19	01184550260	OFICIAL	SAÚDE	GASOLINA
5563	MOTO 160 START	PNW - 3692	2019/19	01184549785	OFICIAL	SAÚDE	GASOLINA
3785	FIAT/ UNO VIVACE 1.0	OSU - 9269	2012/13	00502414707	OFICIAL	NASF/ AT. BASICA	GASOLINA
5352	DOBLO ATTRACTIV 1.4	PMZ - 8951	2015/16	01080571326	OFICIAL	SAUDE	GASOLINA
4186	GM / MONTANA / AMBULANCIA	PMT - 5730	2014/15	01013583598	OFICIAL	SAUDE	GASOLINA
5347	AMBULÂNCIA FIORINO	POC - 0577	2015/16	01096004779	OFICIAL	SAÚDE	GASOLINA
5999	SPIN	PNN - 2384	2017/18	01120334222	OFICIAL	SAÚDE	GASOLINA
5539	MONTANA/AMBULANCIA	POH - 5418	2018/19	01165880110	OFICIAL	SAUDE	GASOLINA
5998	VW/GOL 1.0	POJ - 0297	2018/19	01179531148	OFICIAL	SAÚDE	GASOLINA
5981	SAVEIRO AMBULÂNCIA	POA - 5471	2018/19	01181917708	OFICIAL	SAÚDE	GASOLINA
5172	RENAULT/ SANDERO EXP. 1.6	OCM - 2470	2011/12	00414398033	OFICIAL	NASF/ AT. BASICA	GASOLINA
3234	FIAT / UNO MILLE WAY ECON.	NUT - 0213	2000/11	00213082713	OFICIAL	NASF/ AT. BASICA	GASOLINA
5188	ETIOS HB	PMQ - 2279	2014/15	01031579947	OFICIAL	NASF/ AT. BASICA	GASOLINA
3949	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	OST - 8105	2013/13	00576798720	OFICIAL	NASF/ AT. BASICA	GASOLINA
5351	L - 200	PNY - 8504	2018/19	01200684408	OFICIAL	SAÚDE	ÓLEO DIESEL
6003	L - 200 4x4 GL	NUS5B53	2010/10	00208660666	OFICIAL	SAÚDE	ÓLEO DIESEL
5651	DUCATO VAN	PNL - 6443	2019/19	01192582494	OFICIAL	SAÚDE	ÓLEO DIESEL

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

TOMB	ESPECIFICAÇÃO/VEICULO - MONTADORA	PLACAS	ANO	RENAVAN/ CHASSI	PROPRIETARIO	SECRETARIA	COMBUSTIVEL
3247	L 1214 MERCEDES BENZ (CAÇAMBA)	HUH-7132	1992/93	9BM384004NB963959	OFICIAL	SEINFRA	ÓLEO DIESEL
3248	LK 1114 MERCEDES BENZ (CAMINHÃO)	HUB-6534	1989	9BM344014KB842931	OFICIAL	SEINFRA	ÓLEO DIESEL
3250	TRATOR ESTREIRA D5 E	03	1994	-	OFICIAL	SEINFRA	ÓLEO DIESEL
5173	RETRO 4X4 MWM JCB MOD. 3C	05	2013	9B9214T74DBDT4665	OFICIAL	SEINFRA	ÓLEO DIESEL
5174	MOTONIVELADEIRA - PATROL CAT 120K	06	2013	CAT0120KHJAP04035	OFICIAL	SEINFRA	ÓLEO DIESEL
5175	CAÇAMBA BASCULANTE VW 26280 CRM 6X4	OSJ - 8507	2013/14	953658268ER412144	OFICIAL	SEINFRA	ÓLEO DIESEL
5176	CAMINHÃO CISTERNA ATRAON 2729K/36	07	2013	9BM693388DB944878	OFICIAL	SEINFRA	ÓLEO DIESEL
5177	PÁ CARREGADEIRA W 130 ZB	08	2012/13	HBZNW130EEAE06103	OFICIAL	SEINFRA	ÓLEO DIESEL
6005	PA CARREGADEIRA LW300KV	12	2021	XUG0330KPLCB18287	OFICIAL	SEINFRA	ÓLEO DIESEL
3644	TOYOTA HILUX CS 4X4 ABERTA	OCO - 8599	2011	00390195553	OFICIAL	SEINFRA	ÓLEO DIESEL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

TOMB	ESPECIFICAÇÃO/VEICULO - MONTADORA	PLACAS	ANO	RENAVAN/ CHASSI	PROPRIETARIO	SECRETARIA	COMBUSTIVEL
3159	MOTO CG 125 FAN	HYD - 6402	2006/07	00916259307	OFICIAL	AÇÃO SOCIAL	GASOLINA
3114	MOTO CG 125 FAN ES	NVF - 1622	2009/10	00202016315	OFICIAL	AÇÃO SOCIAL	GASOLINA
6034	FIAT MOBI	RIK1E84	2021/2022	01271885732	OFICIAL	AÇÃO SOCIAL-CRAS	FLEX
6041	FURGÃO/DUCATO	RED9802	2019	01227630996	OFICIAL	AÇÃO SOCIAL/PAA	OLEO DIESEL
6277	RENAULT/KWID ZEN 2	SAV5G71	2022	01297683940	OFICIAL	AÇÃO SOCIAL	FLEX



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

TOMB	ESPECIFICAÇÃO/VEICULO – MONTADORA	PLACAS	ANO	RENAVAN/ CHASSI	PROPRIETÁRIO	SECRETARIA	COMBUSTIVEL
3358	MOTO HONDA /CG 125 FAN KS	NVF - 3509	2010/11	00276604745	OFICIAL	SEDEMA	GASOLINA

03.01. Os veículos que forem adquiridos durante o período de vigência do contrato, serão aditivados ao Contrato, dentro dos limites permitidos por lei.

03.2. O preço dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será cobrado pela quantidade de horas de trabalho necessárias à sua execução, multiplicado pelo preço unitário da hora/homem trabalhada.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá o prazo de vigência é de até **31 de dezembro de 2023**, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0402.2.003 – Gerenciamento do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00
Secretaria de Educação/FUNDEB	0501.12.122.1201.2.024 – Gerenciamento da Secretaria de Educação; 0502.12.361.1202.2.031 – Gerenciamento do Ensino Fundamental 30%	3.3.90.39.00
Secretaria de Saúde	0401.10.122.1001.2.010 – Gerenciamento da Secretaria de Saúde 0401.10.301.1002.2.014 – Gerenciamento das Ações e Serviços Públicos da Saúde – At. Básica	3.3.90.39.00
Secretaria de Infraestrutura	0909.15.122.1501.2.055 – Gerenciamento da Secretaria de Infraestrutura	3.3.90.39.00
Secretaria de Assistência Social	1101.08.122.0801.2.082 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social 1102.08.244.0802.2.093 - Gerenciamento do Controle Social IGD SUAS e IGD Prog. Auxilio Brasil 1102.08.244.0802.2.097 – Gerenciamento do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	3.3.90.39.00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente	0601.20.122.2001.2.039 – Gerenciamento da Sec. De Desnv. Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente	3.3.90.39.00

6. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

6.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 7.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 8.5. Os serviços deverão ser prestados após a emissão da ordem de serviço;
- 8.6. A prestação dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, este deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesas;
- 8.7. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazos;
- 8.8. Por ocasião da prestação dos serviços o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 8.9. O serviços que não atender as especificações do projeto básico e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento;
- 8.10. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por anexo, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, com domicílio na Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, São João do Jaguaribe – Ceará/ Secretaria de Origem.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS ou Alvará de Funcionamento);

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

10.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja executando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

10.4.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

10.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

10.5.1. Declaração expressa de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6- O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal;
- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

11.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

11.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário.

11.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	LOTE 01 SERVIÇOS MECANICOS VEICULO A GASOLINA OU FLEX ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS MECANICOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS GASOLINA OU FLEX DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HORA	140		
2	SERVIÇOS MECANICOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS GASOLINA OU FLEX DA SECRETARIA DE SAUDE	HORA	1.500		
3	SERVIÇOS MECANICOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS GASOLINA OU FLEX DA SECRETARIA DE SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA	HORA	300		
4	SERVIÇOS MECANICOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS GASOLINA OU FLEX DO GABINETE DO PREFEITO	HORA	55		
5	SERVIÇOS MECANICOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS GASOLINA OU FLEX DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	HORA	140		



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

6	SERVIÇOS MECANICOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS GASOLINA OU FLEX DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - PBF	HORA	55		
7	SERVIÇOS MECANICOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS GASOLINA OU FLEX DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	HORA	140		
8	SERVIÇOS MECANICOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS GASOLINA OU FLEX DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	HORA	30		
Valor Total da Mão de Obra:					

LOTE 02 SERVIÇOS MECANICOS VEICULO A DIESEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS MECANICOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS MOVIDO A DIESEL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HORA	100		
1	SERVIÇOS MECANICOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS MOVIDO A DIESEL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	HORA	820		
2	SERVIÇOS MECANICOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS MOVIDO A DIESEL DA SECRETARIA DE SAÚDE	HORA	307		
3	SERVIÇOS MECANICOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS MOVIDOS A DIESEL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	HORA	1.021		
4	SERVIÇOS MECANICOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS MOVIDOS A DIESEL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	HORA	55		
Valor Total da Mão de Obra:					

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, localizado na Rua Cônego Climério Chaves, nº307, bairro Centro, em São João do Jaguaribe-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico:

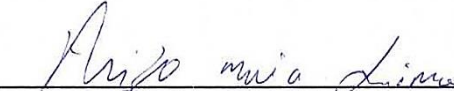
licitacaopmsjj@hotmail.com.

São João do Jaguaribe-Ce, 07 de fevereiro de 2023.

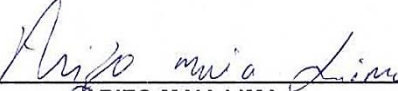

GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE
Secretária de Educação


MILA LOPES DA SILVA
Secretária de Assistência Social


ALINE DE PAULA CHAVES
Secretária de Infraestrutura


ARIZO MAIA LIMA
Chefe de Gabinete


MAYARA REGIA ALVÉS DE ALMEIDA
Secretária de Saúde


ARIZO MAIA LIMA
Ordenador de Despesas da Sec.
de Desenv. Econômico,
Agropecuário e Meio Ambiente